

Não será concedido nenhum tipo de prorrogação de prazo de duração da prova ou compensação pelo tempo dispensado na amamentação. A não presença de acompanhante para a criança impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.3.4.8 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.4.9 O candidato será comunicado do atendimento ou não de sua solicitação, quando da Confirmação da Inscrição, prevista no item 5.8.1 deste edital.

5.3.4.10 O candidato poderá recorrer desta decisão no prazo de 05 dias corridos, contados do recebimento da comunicação.

5.3.4.11 A comprovação da tempestividade do recurso de que trata o item 5.3.4.10 será feita pela data de postagem, no caso de inscrições feitas pelo Correio, ou pela data de protocolo de entrega da documentação na Unidade, no caso das inscrições presenciais.

5.3.5 A inscrição no concurso público implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Resolução CONUN 134/07 e das instruções específicas para o cargo previstas no Decreto Estadual Nº 44539, de 05 de fevereiro de 2007, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Do valor da inscrição

5.4.1. O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos) reais, que deverão ser pagos através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), em favor da UEMG. Para emissão do DAE, o candidato deverá acessar o endereço: www.daeuemg.mg.br ou www.uemg.br link: Taxas.

5.4.2 A inscrição deverá ser paga até o último dia útil destinado às inscrições.

5.4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o comprovante do pagamento do valor da inscrição.

5.4.4 Não será aceito, como comprovante de pagamento, o simples comprovante de agendamento de pagamento.

5.4.5 O recebimento dos documentos relacionados como obrigatórios no item 5.3 e da confirmação do pagamento do valor da inscrição, pela Comissão Executiva do concurso, constituirá a comprovação de que o candidato solicitou sua inscrição neste concurso público.

5.4.6 As solicitações de Inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o último dia de inscrição ou que tenham sido realizadas em desacordo de determinado neste edital não serão acatadas.

5.4.7 O valor da inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de suspensão ou cancelamento do concurso, nos termos previstos na Lei nº 13801, de 26 de dezembro de 2000, ou de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

5.5 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.5.1 O candidato comprovadamente desempregado, amparado pela Lei Estadual nº13392/1999, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição à Comissão Executiva da Unidade para a qual pretende prestar o Concurso.

5.5.1.1. O mesmo benefício poderá ser requerido pelo candidato que, embora empregado, por limitação de ordem econômico-financeira, não possa arcar com o pagamento do valor da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio ou de sua família

5.5.2 A solicitação de isenção, instruída com o requerimento de isenção e a documentação comprobatória pertinente, poderá ser feita presencialmente ou enviada pelo Correio, via SEDEX ou por via postal com aviso de recebimento - AR.

5.5.2.1 O requerimento de isenção estará disponível no endereço eletrônico www.uemg.br, onde ficará acessível de 10/09/2012 a 14/09/2012.

5.5.2.2 O preenchimento do requerimento de isenção gerará um número identificador da solicitação, através do qual o candidato acompanhará o deferimento ou não de seu pedido pelo endereço eletrônico www.uemg.br.

5.5.3 O requerimento preenchido, acompanhado da documentação, poderá ser entregue presencialmente, de segunda a sexta-feira, no período de 10/09/2012 a 14/09/2012, na Unidade Universitária para a qual pretende prestar o Concurso Público, no endereço constante do Anexo 8 deste Edital.

5.5.4 Alternativamente, o requerimento poderá ser remetido por Correio, por meio de SEDEX ou por via postal com Aviso de Recebimento - AR, encaminhado à Comissão Executiva Local, no mesmo endereço, desde que a postagem ocorra, exclusivamente, do dia 10/09/2012 a 14/09/2012.

5.5.5 Para requerer a isenção do pagamento, o candidato desempregado deverá comprovar, cumulativamente:

não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.5.6 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato desempregado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição

b) declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

c) documentos que comprovem os requisitos previstos no item 5.5.5 deste Edital.

5.5.7 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.5.8 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.5.9 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.5.10 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.5.11 O candidato que, embora empregado, não tenha condições de arcar com o pagamento do valor da inscrição, nos termos do item 5.5.1.1, deverá apresentar a seguinte documentação para solicitação:

I. solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição ao concurso para professor da carreira de professor de educação superior (modelo disponível na página da UEMG);

II. declaração, de próprio punho, devidamente assinada, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da Lei, de que, embora tenha renda, suas condições financeiras não lhe permitem o pagamento do valor da inscrição, sem comprometimento do sustento próprio ou de sua família, por possuir renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal n.º 6135/2007;

III. cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, nela constando a página com foto e a assinatura do candidato, bem como a folha correspondente ao contrato de trabalho, com o valor do salário recebido, ou, se servidor público, a cópia do respectivo contra-cheque;

IV. declaração de Imposto de Renda, do último ano fiscal;

V. outros documentos que corroborem a declaração contida no inciso II, caso o candidato o julgue conveniente, tais como estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007.

5.5.12 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação nos termos deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos itens anteriores

e) não observar os prazos para entrega ou postagem dos documentos.

5.5.13 Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedada a entrega ou o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.5.14 As informações prestadas nos documentos de requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5.15 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas.

5.5.16 Encerrado o prazo de entrega ou postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.5.17 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

5.5.18 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pela data do protocolo de entrega dos documentos, quando feito presencialmente, ou pela data de postagem, quando a documentação for enviada por Correio.

5.5.19 Os documentos de requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão analisados pela Comissão Executiva local, que decidirá sobre a isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.5.20. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido.

5.5.21 A partir de 27/09/2012, o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.uemg.br, onde será relacionado o número de protocolo das solicitações de isenção aprovadas e o daquelas indeferidas.

5.5.22 A fundamentação do indeferimento do pedido de isenção de pagamento do valor de inscrição estará disponível, após a divulgação de que trata o item 5.5.21 deste Edital na Unidade Universitária para a qual o candidato pretende prestar o Concurso Público, no endereço constante do Anexo 8 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à citada divulgação, para ser consultada pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

5.5.23 O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido poderá apresentar recurso.

5.5.24 O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição. A solicitação deverá mencionar o número de protocolo identificador do requerimento de isenção.

5.5.25 O recurso deverá ser entregue presencialmente, no endereço a que se refere o item 5.5.3 deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período de 28/09/2012 a 03/10/2012, de 9 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, observado o horário de Brasília, ou por via postal através de SEDEX ou correspondência com aviso de recebimento – AR - postados até o prazo citado no item

5.5.26. Após a análise dos recursos, será divulgada até o dia 19/10/2012, no endereço eletrônico www.uemg.br a relação do resultado do recurso, utilizando, para identificação, o mesmo número identificador da solicitação, acolhida ou negada.

5.5.27 O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição deferido deverá efetuar sua inscrição observando os procedimentos previstos no item 5.1 a 5.3 deste Edital, no período previsto para inscrições.

5.5.28 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão pagar o valor de inscrição, conforme item 5.4 deste Edital, e efetuar sua inscrição observando os procedimentos previstos nos itens 5.1 a 5.4 deste Edital, no período previsto para as mesmas.

5.5.29 O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, será excluído do certame.

5.5.30 Concedida ou não a isenção, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5.6. Das inscrições em mais de um concurso:

5.6.1 Embora a Instituição não o recomende, o candidato pode se inscrever em mais de um dos concursos previstos nos ANEXOS 1 e 2. Para tanto, deverá fazer a inscrição para cada um deles, separadamente, apresentando toda a documentação requerida, para cada uma das inscrições e pagar o valor da inscrição relativa a cada um deles, separadamente.

5.7. Da participação dos candidatos portadores de deficiência

5.7.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 11867, de 28 de julho de 1995, ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na carreira de Professor de Educação Superior Nível VI, objeto deste Concurso Público, para pessoas portadoras de deficiência, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, área/disciplina. Uma dessas vagas está reservada no concurso APL 01- Práticas contemporâneas em artes visuais e outra no concurso TEP 03 - Mediação e curadoria em arte e cultura, ambos para a Escola Guignard.

5.7.1.1 Para os fins preconizados no subitem 5.7.1 deste edital, serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

5.7.2 Para concorrer a essas vagas, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a disciplina/área para a qual está se inscrevendo, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

5.7.3 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, a realizar a sua inscrição, além de cumprir todos os quesitos estabelecidos no item 5 deste edital, deverá fazer constar da documentação, encaminhada por um dos meios previstos no item 5.1.2 ou 5.1.4, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, e o enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto federal nº 5296, de 2 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular). Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito.

5.7.3.1 O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.7.4. O não cumprimento dos procedimentos previstos nos subitens 5.7.2 e 5.7.3 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

5.7.5. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação,

ao horário, ao local de aplicação das provas, à média mínima exigida para todos os demais candidatos, bem como ao número mínimo de avaliadores que tenham atribuído esta média.

5.7.6 O candidato inscrito para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovado e classificado na área/disciplina para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele concurso, terá seu nome em relação específica dos candidatos classificados, portadores de deficiência aprovados no mesmo.

5.7.7. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada aos portadores de deficiência, a mesma será destinada aos candidatos aprovados para a vaga de ampla concorrência, do mesmo concurso, observada a ordem de classificação.

5.8. Do deferimento da inscrição:

5.8.1. Após análise da documentação apresentada, o Diretor da Escola para a qual está sendo realizado o concurso, considerando apenas as exigências para inscrição e documentação explicitadas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, observado, quando for o caso, o item 5.7 deste edital, procederá ao deferimento ou indeferimento da inscrição, que será comunicado ao candidato, pelo Correio, contra recibo, no endereço fornecido no formulário de inscrição. A relação dos candidatos que atenderem às exigências para inscrição será divulgada via internet, na página da UEMG (www.uemg.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essa divulgação.

5.8.2. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o deferimento ou indeferimento das inscrições, junto ao Diretor da Unidade, no prazo de dez dias corridos, a contar da data de divulgação da relação de inscrições deferidas na página da UEMG.

5.8.3 Caso a comunicação individual do deferimento não seja recebida até vinte dias úteis antes do período previsto para o início do concurso, neste edital, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato com a Secretaria Geral da Unidade para a qual se inscreveu para solicitar a confirmação.

5.8.4 É obrigação do candidato conferir, na relação divulgada no endereço eletrônico da UEMG, bem como na comunicação individual de deferimento/indeferimento da inscrição, o seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o número da inscrição, o número do edital e do curso, o Departamento e a Disciplina/área para a qual se inscreveu.

5.8.5. O fato de a inscrição ter sido deferida não poderá ser arguido pelo candidato como certificação da afinidade entre a área onde obteve titulação e a disciplina/área objeto do concurso. Esse aspecto será avaliado pela Comissão Examinadora, no momento do concurso.

5.8.6 O candidato inscrito para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovado e classificado na área/disciplina para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele concurso, terá seu nome em relação específica dos candidatos classificados, portadores de deficiência aprovados no mesmo.

5.7.6 O candidato inscrito para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovado e classificado na área/disciplina para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele concurso, terá seu nome em relação específica dos candidatos classificados, portadores de deficiência aprovados no mesmo.

5.7.7. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada aos portadores de deficiência, a mesma será destinada aos candidatos aprovados para a vaga de ampla concorrência, do mesmo concurso, observada a ordem de classificação.

5.8. Do deferimento da inscrição:

5.8.1. Após análise da documentação apresentada, o Diretor da Escola para a qual está sendo realizado o concurso, considerando apenas as exigências para inscrição e documentação explicitadas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, observado, quando for o caso, o item 5.7 deste edital, procederá ao deferimento ou indeferimento da inscrição, que será comunicado ao candidato, pelo Correio, contra recibo, no endereço fornecido no formulário de inscrição. A relação dos candidatos que atenderem às exigências para inscrição será divulgada via internet, na página da UEMG (www.uemg.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essa divulgação.

5.8.2. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o deferimento ou indeferimento das inscrições, junto ao Diretor da Unidade, no prazo de dez dias corridos, a contar da data de divulgação da relação de inscrições deferidas na página da UEMG.

5.8.3 Caso a comunicação individual do deferimento não seja recebida até vinte dias úteis antes do período previsto para o início do concurso, neste edital, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato com a Secretaria Geral da Unidade para a qual se inscreveu para solicitar a confirmação.

5.8.4 É obrigação do candidato conferir, na relação divulgada no endereço eletrônico da UEMG, bem como na comunicação individual de deferimento/indeferimento da inscrição, o seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o número da inscrição, o número do edital e do curso, o Departamento e a Disciplina/área para a qual se inscreveu.

5.8.5. O fato de a inscrição ter sido deferida não poderá ser arguido pelo candidato como certificação da afinidade entre a área onde obteve titulação e a disciplina/área objeto do concurso. Esse aspecto será avaliado pela Comissão Examinadora, no momento do concurso.

6. Da Comissão Examinadora

6.1 O concurso será prestado perante Comissão Examinadora composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para ingresso no nível da vaga em concurso, ou profissionais de alta qualificação científica, técnica ou artística.

6.2 Pelo menos 3 (três) dos membros titulares não pertencerão ao quadro docente da Unidade.

6.3 Não poderão participar, como membros da Comissão Examinadora de um dado concurso, o cônjuge ou companheiro(a), parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do candidato, nem profissionais que estejam participando, como candidatos, de qualquer concurso que figure no mesmo edital.

6.4 A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da UEMG juntamente com a convocação para as provas, e também comunicada aos candidatos pelo Correio.

6.5 Será de dez dias, contados da data de divulgação eletrônica, o prazo para que o candidato solicite a impugnação da Comissão Examinadora junto ao Diretor da Unidade, arguindo o impedimento ou suspeição de algum membro ou a não observância de algum aspecto dessa norma na composição da mesma. A não impugnação no prazo citado será considerada como aceitação expressa da composição.

7. Dos Procedimentos do Concurso

7.1 Disposições comuns

7.1.1 Cada um dos concursos previstos nos Anexos 1 e 2 terá início entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

7.1.2 O concurso para o cargo da Carreira de Professor de Educação Superior da UEMG é realizado em etapa única, constituída de três provas, realizadas consecutivamente, nenhuma delas eliminatória, precedidas por uma sessão de Instalação da Comissão Examinadora e de Início dos Trabalhos do Concurso.

7.1.3 O candidato submeter-se-á, obrigatoriamente, a três provas:

I – avaliação de títulos,

II - prova didática e

III - prova escrita ou prova prática, conforme figure nas informações relativas ao concurso, no respectivo Anexo.

7.1.4 As provas serão realizadas na ordem estabelecida pela Comissão Examinadora, na Sessão de Instalação da Comissão Examinadora e Início dos Trabalhos do Concurso. As provas poderão, a juízo da Comissão Examinadora, ser iniciadas imediatamente após o término dessa Sessão.

7.1.5 Nas provas que não forem realizadas simultaneamente por todos os candidatos, o concorrente que ainda não se submeteu a uma dada prova não poderá assistir à dos demais.

7.1.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do concurso.

7.1.7 Durante o concurso, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas (ainda que detenha o porte legal) ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Durante a prova didática, no entanto, é permitida a utilização, como recurso adicional para a apresentação, de equipamento eletrônico trazido pelo candidato.

7.1.8 Terá suas provas anuladas e será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização, faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão examinadora, ou com as autoridades presentes às sessões públicas e/ou a outros candidatos;

7.1.9 Se, mesmo após o encerramento das provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será eliminado do Concurso.

7.1.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

7.1.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.1.12 O não comparecimento a qualquer das provas implicará na eliminação do candidato.

7.2 Da Sessão de Instalação da Comissão Examinadora e Início dos Trabalhos do Concurso.

7.2.1 Cada concurso é iniciado por uma Sessão de Instalação da Comissão Examinadora e Início dos Trabalhos do Concurso.

7.2.2 Os candidatos serão convocados para essa sessão, formalmente, por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico da UEMG, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo ao candidato acompanhar essa divulgação.

7.2.2.1 A convocação também será remetida a cada candidato, no endereço indicado no ato da inscrição, com comprovante de postagem.

7.2.2.1.1 Caso a convocação individual não seja recebida até dez dias antes da data estabelecida para o Início do concurso, divulgada no endereço eletrônico da UEMG, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Executiva do Concurso, através da Secretaria Geral da Unidade para a qual se inscreveu, para esclarecimentos.

7.2.3 É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos à Sessão de Instalação da Comissão Examinadora e Início dos Trabalhos do Concurso, onde será definido o cronograma contendo o horário de realização das provas, que serão realizadas, a juízo da Comissão Examinadora, no mesmo dia ou nos dias subsequentes.

7.2.4 Para ter acesso à Sessão, o candidato deverá apresentar o comunicado formal de deferimento da Inscrição ou a convocação referida no item 7.2.2.1 e documento de identidade original, com fotografia.

7.2.5 O cronograma dos procedimentos do concurso, elaborado pela Comissão Examinadora, durante essa Sessão, conterá, obrigatoriamente, a data e o horário de realização de cada prova, do sorteio de ponto para a Prova Didática e também para a Prova Escrita (caso esta última esteja prevista no respectivo Anexo), nos termos dos itens 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e da Sessão Final de Apuração dos Resultados e constará da ata da Sessão.

7.2.6 O cronograma será comunicado verbalmente aos candidatos, antes do encerramento da Sessão de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos do Concurso.

7.2.7 Nos termos dos Artigos 30 e 31 da Resolução CONUN 134/07, eventual e justificadamente, a Comissão Examinadora poderá promover alguma alteração no cronograma fixado na Sessão de Início dos trabalhos do concurso. As hipóteses e procedimentos a serem adotados em caso de alteração do cronograma constam da citada Resolução.

7.3 Das Provas

7.3.1 Da Prova de Títulos: Critérios para avaliação dos títulos e demais elementos do curriculum vitae.

7.3.1.1 A prova de títulos consistirá na análise e julgamento, pela Comissão Examinadora, dos títulos e demais dados do currículo, que foram entregues pelos candidatos no momento da inscrição. Considerando apenas os itens devidamente documentados, a Comissão deverá avaliar os seguintes quesitos:

| Grupo de Quesitos | Sub-grupos em que se desdobra o Quesito | Valor por título, no grupo ou sub-grupo de quesitos | Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato em cada um dos sete grupos de quesitos: |
|--|---|---|--|
| 1- Qualificação acadêmica | 1.a. Doutorado | 1.a.1. Doutorado na área do concurso: 25 pontos 1.a.2. Doutorado em área afim: 20 pontos | 25 |
| | 1.b. Mestrado | 1.b.1. Mestrado na área do concurso: 15 pontos 1.b.2. Mestrado em área afim: 10 pontos | |
| | 1.c. Pós-doutorado | 1.c. Pós-doutorado na área do concurso ou em área afim: 5 pontos | |
| | 1.d. Outros diplomas universitários | 1.d.1. Outros diplomas universitários e certificados de graduação, especialização, aperfeiçoamento e atualização, na área objeto do concurso: 5 pontos 1.d.2. Outros diplomas universitários e certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização, em área afim: até 4 pontos | |
| 2 - Docência universitária e Inovação Pedagógica | 2.a - Docência | Dois pontos por ano de docência universitária na área objeto do concurso, ou em área afim, somando, no máximo, 20 pontos. | 25 |
| | 2.b - Projeto de inovação pedagógica/ curso/disciplina criada | 2,5 pontos por projeto de inovação pedagógica, curso ou disciplina criada, somando, no máximo, 5 pontos. | |
| 3 - Formação e orientação de discípulos em atividades acadêmicas | 3.a - Orientação de bolsistas e estagiários: 3.b - Orientação formal de mestrandos e doutorandos | 1 ponto por ano, por estagiário, bolsista ou estudante de aperfeiçoamento ou especialização diferente, até um máximo de 10 pontos 2 | |